

LEI Nº 11.441, DE 21 DE JUNHO DE 2013.

OBRIGA A INCLUSÃO DE CONTEÚDO SOBRE A CAMPANHA DA LEGALIDADE NA DISCIPLINA DE HISTÓRIA MINISTRADA NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigatória a inclusão de conteúdo sobre a Campanha da Legalidade na disciplina de História ministrada nas escolas da rede municipal de Porto Alegre.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor no início do ano letivo seguinte à data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 de junho de 2013.

José Fortunati,
Prefeito.

Cleci Jurach,
Secretária Municipal de Educação.

Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão.